

# **CARTA DE SERVIÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAMARATI**

# INTRODUÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário é o instrumento que informa os cidadãos sobre os serviços prestados pelo órgão público. Além de disponibilizar os serviços municipais, a Carta tem o compromisso de indicar como o usuário pode acessá-los e quais são os compromissos e padrões de atendimento.

Neste documento, o cidadão poderá conferir diversas informações, entre elas os serviços de seu interesse, a sua descrição e finalidade, as formas de acesso disponíveis, a previsão do prazo máximo para a sua prestação, os requisitos e documentos exigidos, os endereços e horários de atendimento e as taxas cobradas, caso haja.

Além de aproximar a Administração dos cidadãos, a Carta de Serviços ao Usuário tem como objetivo proporcionar mais transparência sobre os serviços públicos oferecidos, simplificar a busca por informações e aumentar a eficácia e efetividade dos atendimentos.

## QUE É A CÂMARA

A Câmara é uma instituição do Poder Legislativo Municipal com responsabilidade de discutir, elaborar e apreciar as leis que regem a vida em sociedade. A Câmara também tem como função fiscalizar a atuação do Poder Executivo em relação à aplicação de dinheiro público e respeito às leis e ainda, complementar à legislação federal e estadual.

Nos gabinetes parlamentares, o cidadão é recebido pelo assessor parlamentar, chefe de gabinete ou pelo próprio vereador. Entre as competências dos vereadores e de seus gabinetes estão:

- Criar Leis;
- Fiscalizar a atuação da Administração Municipal;
- Elaborar proposições de sua competência e que representem os interesses da comunidade, executivo e demais órgãos públicos;
- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação;
- Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

Mesa Diretora: é o órgão diretivo da Câmara, que preza pelo bom andamento dos trabalhos administrativos e parlamentares. É composta por quatro membros, eleitos pelos próprios vereadores da Casa: presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário.

A Câmara também é responsável por julgar autoridades do Executivo e Legislativo em caso de crimes de responsabilidade.

## **OS VEREADORES**

### **FUNÇÃO DOS VEREADORES**

O vereador é o representante do Poder Legislativo na esfera municipal da Federação brasileira e possui funções equivalentes aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Desta forma, o vereador exerce as funções que a Constituição reservou ao Poder Legislativo: criar as leis municipais (legislar) e fiscalizar o Poder Executivo (Prefeito e seus secretários), visando a representação dos interesses da população local.

A Câmara Municipal possui 5 (cinco) funções. Em suma, a função primordial do vereador é representar os interesses da população perante o poder público e fará isso cumprindo as funções que a Lei o concedeu. As suas funções são: legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, administrar a sede do Poder Legislativo, assessorar o Prefeito e julgar, porque cabe à Câmara processar e julgar o Prefeito e os próprios vereadores caso cometam alguma irregularidade, dentre outras atribuições como dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito.

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições que são matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições são de vários tipos:

**Projeto de Lei:** É a proposição que disciplina assuntos de competência do município. Está sujeita a aceitação do Prefeito que pode concordar, transformando em Lei, ou discordando, apresentando veto ao projeto. A maioria das Leis provém de Projetos de Lei Ordinária, ou simplesmente Projeto de Lei.

Projeto de Decreto Legislativo: Disciplina assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação de remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores.

Projeto de Resolução: Também é proposição de assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

Projetos de Emenda à Lei Orgânica: Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo Prefeito e pela Sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.

Indicação: é a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público e outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.

Requerimento: proposição oral ou escrita, de autoria de vereador, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado, exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.

Emenda: é a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e redacionais (que alteram a redação).

Com o objetivo de maior aproximação com a sociedade, esta Casa Legislativa tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h, sendo que os vereadores e seus assessores atendem diariamente em seus gabinetes parlamentares, para tratar de assuntos diversos, tais como:

- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos.

- Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação.

- Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

A Câmara tem 11 vereadores eleitos para mandatos de 4 anos. A cada quatro anos, eleições são feitas para escolher novos parlamentares.

Há vereadores que ocupam cargos de organização e gerenciamento da instituição, formando a Mesa Diretora. O membro da Mesa Diretora mais conhecido pela população costuma ser o presidente da Câmara.

Alguns vereadores fazem parte das comissões, que são Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Orçamento e Finanças, Comissão de Justiça e Redação.

## VERADORES POR PARTIDO

10ª (nona) legislatura 2021/2024

**Partido: MDB**

Amavi Minu Deni

**Partido: PP**

Jackie Freitas De Lima

**Partido: PSD**

Newmar Campelo Monteiro

**Partido: PSDB**

Jose Savio Nogueira De Aguiar

Raimundo Aumires Dias Do Nascimento

**Partido: REPUBLICANOS**

Antonio Francisco Libanio Cavalcante

Antonio Silvio Campelo Monteiro

Francisco Selmo Andrade Gestruide

Geremias Maia Barbosa

## **MESA DIRETORA**

EXERCÍCIO 2023/2024

**ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO** – Presidente

**ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE** – Vice Presidente

**GEREMIAS MAIA BARBOSA** – Secretário(a)

**JACKIE FREITAS DE LIMA** – Suplente de Secretário(a)

## **REGIMENTO INTERNO**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamarati, contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da casa. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros e da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além das organizações das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

## **LEI ORGÂNICA**

Lei Orgânica do Município de Itamarati é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

## **AS COMISSÕES**

Eleita a Mesa Diretora, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião ordinária, organizando suas Comissões Técnicas que podem ser temporárias ou permanentes. São órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara.

### **a) Comissões Temporárias**

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

### **b) Comissões Permanentes**

Tem como principais atribuições promover estudos, pesquisa e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes.

# **COMISSÕES PERMANENTES E SUAS COMPOSIÇÕES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PRESIDENTE: Antônio Francisco Libânio Cavalcante - REPUBLICANOS

RELATOR: Geremias Maia Barbosa - REPUBLICANOS

MEMBRO: Jackie Freitas De Lima – PP

## **COMISSÃO PERMANENTES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE: Jackie Freitas de Lima - PP

RELATOR: Antônio Francisco Libânio Cavalcante - REPUBLICANOS

MEMBRO: Amavi Minu Deni – MDB

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

PRESIDENTE: Francisco Selmo Andrade Gestrude - REPUBLICANOS

RELATOR: Raimundo Almiros Dias do Nascimento - PSDB

MEMBRO: Geremias Maia Barbosa – REPUBLICANOS

## **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

PRESIDENTE: Newmar Campelo Monteiro - PSD

RELATOR: José Sávio Nogueira de Aguiar - PSDB

MEMBRO: Raimundo Almiros Dias Do Nascimento - PSDB

## **TRANSPARÊNCIA**

A Câmara investe na transparência e por isso, publica na internet informações sobre os recursos usados pela administração da Casa, conforme orientam a Lei Complementar N° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar N° 131/2009 (Lei de Transparência), Lei Federal N° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O acesso à informação contribui para aumentar a eficiência do Poder Público em diminuir a corrupção e elevar a participação social. O acesso à informação é um Direito do cidadão e dever do Estado.

Este espaço representa mais uma ação de promoção da transparência pública municipal no estado do Amazonas e tem o objetivo de facilitar o acesso do cidadão, em um único local com informações gerenciais e contábeis relevantes para o Controle Social.

Disponibilizando através do Portal da Transparência, o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), onde pode ser solicitado e consultado os protocolos de informação ao órgão municipal. Assim como, ter acesso ao formulário de pedidos presenciais de informações.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Itamarati, atende ao público em sua sede, localizada na Rua Boa Vista, SN. - Centro – Itamarati/AM.

Horário de Atendimento ao Público: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Dúvidas específicas sobre o processo legislativo - sobre como estão caminhando projetos de lei ou se determinada proposta já virou lei, por exemplo - são respondidas por pessoal especializado no e-mail: [camara.m.itamarati@gmail.com](mailto:camara.m.itamarati@gmail.com).

Disponibilizando através do Portal da Transparência, o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), onde pode ser solicitado e consultado os protocolos de informação ao órgão municipal. Assim como, ter acesso ao formulário de pedidos presenciais de informações